



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

(Projeto de Lei nº /2026, do Professor Vereador Toninho Vespoli - PSOL)

“Dispõe sobre a autorização do Executivo na celebração de parcerias, contratos e/ou convênios com a finalidade de instalação de Postos de Apoio aos Catadores de Resíduos e Reciclagem (P.A.C.s), na cidade de São Paulo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a celebração de parcerias, contratos e/ou convênios com a iniciativa privada, cooperativas e organizações não governamentais para a criação de Postos de Apoio aos Catadores (P.A.C.s), com a finalidade de dar suporte aos profissionais autônomos e cooperados que atuam na coleta, triagem e transporte de resíduos sólidos e materiais recicláveis na cidade de São Paulo.

Art. 2º. Os P.A.C.s serão estruturados de acordo com a disponibilidade do espaço do terreno a ser utilizado, contando obrigatoriamente com:

I – estacionamento e área de manobra para veículos de tração humana (carroças), bicicletas e veículos utilitários;

II – sanitários e vestiários masculinos e femininos com chuveiros;

III – copa equipada com forno micro-ondas, geladeira e água potável;

IV – sala de descanso e ponto para carregamento de aparelhos celulares;

V – área coberta para triagem rápida, balança pesadora e equipamentos de proteção individual (EPIs) para uso emergencial.

Art. 3º. Nos espaços destinados aos P.A.C.s, poderão ser ministrados cursos, oficinas e treinamentos voltados à segurança no trabalho, saúde do trabalhador, educação ambiental, cooperativismo e destinação correta de resíduos.

Art. 4º. A utilização deste espaço será permitida a todos os catadores de materiais recicláveis, sejam eles cadastrados em cooperativas oficiais ou trabalhadores autônomos atuantes neste município.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se faz necessária para dar dignidade e apoio estrutural aos catadores de materiais recicláveis e resíduos sólidos, agentes ambientais fundamentais para a sustentabilidade e limpeza urbana.

Ressalta-se que a categoria muitas vezes desempenha suas funções na informalidade, enfrentando longas jornadas de trabalho nas vias públicas sem o mínimo de estrutura de saneamento, higiene e descanso. O Poder Público deve olhar com maior apreço e responsabilidade social para estes trabalhadores, que reduzem o volume de lixo nos aterros e elevam os índices de reciclagem do município.

Pelo grande número de profissionais desse segmento, é de suma importância que a cidade proporcione pontos de apoio com serviços essenciais ao bem-estar e à saúde do trabalhador, visando a sua integridade física e mental.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador PSOL